



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2003



Série

Número 24

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
**Anúncio**

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Aviso**  
**Rectificação**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Avisos**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS  
ÁLVARO & FÁTIMA, LDA.  
**Contrato de sociedade**  
**Alteração de pacto social**

CARVALHO & FIQUELI, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PANIFICAÇÃO DO COVÃO, LIMITADA  
**Alterações de pacto social**

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Chefe de Gabinete de 05 de Agosto de 2002, por competências delegadas, ponto 2.1 do Despacho de 02 de Maio de 2001, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 92, de 14 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Coordenador Especialista, do grupo de pessoal de Chefia Administrativa, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente ao índice 450 da escala salarial da carreira de Coordenador, constante ao mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho, situando-se o local de trabalho no Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e caduca com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em assegurar o acolhimento e o atendimento do pessoal em matéria de recursos humanos, elaborar e manter actualizado o cadastro do pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade, instruir processos referentes a benefícios sociais a que tenham direito os funcionários, agentes, trabalhadores e seus familiares, instruir processos de acidentes em serviço e dar-lhes correspondente andamento e tudo o mais referente ao sector de pessoal.
- 5 - São requisitos de admissão a concurso:
  - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2 - Especiais - O constante do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho:
    - Coordenadores com o mínimo de três anos na respectiva categoria.  
Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
- 6 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Apoio do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, sita à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Fax n.º 291 237 691 e o Telefone n.º 291 203 800.
- 7 - O método de selecção a utilizar é o seguinte:
  - 7.1 - Prova de conhecimentos específicos de forma escrita e natureza teórica, de acordo com o enunciado no Despacho Conjunto das Secretarias Regional do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 49, de 4 de Agosto de 1999, e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.
  - 7.2 - A legislação necessária para a realização da prova é a seguinte:
    - Constituição da República Portuguesa;
    - Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro - Organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira;
    - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 15 de Março - Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos,
    - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho - Estrutura Orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes,
    - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho - Princípios Gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;
    - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho - Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
    - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;
    - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-

- Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio - Regime de férias, faltas e licenças;
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto - Duração e horário de trabalho na Administração Pública;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto - Regime geral de estruturação de carreiras na Administração Pública;
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto - Regime que regula a forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública,
  - Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro - Bases da Contabilidade Pública;
  - Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto - Lei de Enquadramento do Orçamento;
  - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho - Estabelece o regime da administração financeira do Estado;
  - Decreto-Lei n.º 496/80 de 20 de Outubro - Regula de forma sistemática a atribuição dos subsídios de férias e de Natal ao funcionalismo público;
  - Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro - Estabelece o novo quantitativo e regime de subsídio de refeição a atribuir aos funcionários a agentes da Administração Central e Local, bem como dos organismos de coordenação económica e demais institutos públicos e revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;
  - Decreto-lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio - Altera o regime jurídico das prestações familiares constantes dos Decretos-Leis n.ºs 197/77, de 17 de Maio, 170/80, de 29 de Maio e 29/89, de 23 de Janeiro e demais legislação complementar;
  - Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio - Sujeita o desconto de 1% dos vencimentos dos funcionários e agentes dos serviços do Estado beneficiários da Direcção-Geral de protecção Social aos funcionários e agentes da Administração Pública (ADSE);
  - Decreto legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, executado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/M, de 13 de Fevereiro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002;
  - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, com as alterações da
- Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro - Estabelece o novo regime jurídico dos Códigos de Classificação Económica das receitas e das despesas, bem como a estrutura das classificações orgânicas.
- 8 - Classificação final - a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final constantes de acta elaborada pelo júri, a qual poderá, desde que solicitada, ser facultada aos interessados.
  - 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento em papel formato A4 de cor clara, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de recepção, à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Fax n.º 291237691 e o Telefone n.º 291203800.
  - 10 - Do requerimento de admissão deverão constar, necessariamente, os seguintes elementos:
    - 10.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone),
    - 10.2 - Identificação do concurso com referência ao número e data do Jornal Oficial onde esse encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - 10.3 - Habilitações Literárias exigidas;
    - 10.4 - Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.
  - 11 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
    - 11.1 - Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
    - 11.2 - Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
    - 11.3 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
    - 11.4 - Curriculum Vitae detalhado, em papel formato A4, onde constam os seguintes elementos: dados pessoais; habilitações lite-

rárias; habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como as datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

- 11.5 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 12 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido diploma.
- 13 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Secretaria Regional dos Recursos Humanos ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nos pontos 11.2 e 11.3 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 14 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.
- 15 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.
- 16 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Amélia Maria Lomelino Vítor Fernandes Rodrigues - Chefe de Departamento;
- Vogais efectivos:
- Ana Maria Lemos Terra Boa Silva Gomes - Chefe de Departamento;
  - Vera Maria de Oliveira Rodrigues Drumond - Chefe de Departamento;
- Vogais suplentes:
- Manuel Luís Nóbrega Barros - Chefe de Departamento;
  - Maria José Pereira Gonçalves Sá e Sousa - Coordenador Especialista
- 17 - Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.
- 18 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 22 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

#### Aviso

Nos termos do n.º 3 do art.º 95.º do D.L. n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, e para os devidos efeitos, que encontra-se afixada na sede do IBTAM, à Rua Visconde de Anadia, n.º 44, no Funchal, a lista de antiguidade dos funcionários do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Da lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 24 de Janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

#### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º INCP200300002  
FORNECIMENTO DE CONTENTORES PARA RESÍDUOS  
HOSPITALARES DE 30 E 60 LITROS

- 1 - Entidade contratante - Centro Regional de Saúde, Rua das Pretas, n.º 1- 9004 - 515 Funchal (Tel.: 291213800 Fax: 291228998)
- 2 - Objecto do Concurso: Fornecimento de 2.100 contentores para resíduos hospitalares de 60 litros e 16.000 contentores para resíduos hospitalares de 30 litros.  
Categoria segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Entidades Europeias n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998. Categoria 25.22.1 Subcategoria - 25.22.13
- 3 - Local de entrega - O material será entregue no Armazém do Centro Regional de Saúde, sito à Rampa do Lido Edifício Belo Horizonte, r/c 9000-106 Funchal.
- 4 - Duração do contrato - O contrato tem a duração de um ano. Tendo início após assinatura do mesmo por ambas as partes, ou após o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas consoante o valor ou situação.
- 5 - O fornecimento destes bens não está reservado a quaisquer profissões específicas.
- 6 - São admitidas propostas parciais dos bens postos a concurso.
- 7 - São admitidas propostas variantes e com alterações das cláusulas do caderno de encargos.

- 8 - Os processos do concurso (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) poderão ser levantados todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, no Departamento de Aprovisionamento, Serviço de Aquisições, sito à Rua das Pretas n.º 1, 2.º andar, no Funchal, até à data de apresentação das propostas, mediante o pagamento prévio de € 5, acrescido de IVA à taxa em vigor.
- 9 - As propostas deverão ser dirigidas e dar entrada no Departamento de Aprovisionamento, Serviço de Aquisições, sito à Rua das Pretas n.º 1, 2.º andar - 9004 - 515 Funchal, do Centro Regional Saúde até às 17 horas do 15.º dia a contar da data da publicação no Diário da República.”
- 10 - O acto público de abertura das propostas terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas pelas 15 horas, no Departamento de Aprovisionamento, Serviço de Aquisições, sito à Rua das Pretas n.º 1, 2.º andar, no Funchal, podendo assistir os concorrentes representados cada um por uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas.
- 11 - O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data de abertura, considerando-se prorrogado por igual período, se o concorrente nada disser em contrário.
- 12 - 1 - Ao Centro Regional de Saúde reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais vantajosa aos seus interesses, para o que terá em conta a conjugação dos seguintes critérios, a ponderar por ordem decrescente de importância:
- Qualidade (60%)
  - Preço (40%)
- 2 - A adjudicação pode ser efectuada a mais de um fornecedor.
- 13 - Poderá ser exigido ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do total da adjudicação com exclusão do IVA.
- 14 - O pagamento será efectuado, num prazo nunca inferior a 90 dias contados da entrega da mercadoria ou da emissão da factura, consoante o que for posterior.
- 15 - Não foi publicado anúncio da informação prévia.
- 16 - Data de envio deste anúncio para publicação no Diário da República de vinte e três de Janeiro de 2003.
- 17 - Data de envio deste anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira de vinte e três de Janeiro de 2003.
- 18 - Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. de.....de.....2003.

Centro Regional de Saúde, vinte e três de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 18/01/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, ANA MARIA DOS SANTOS MARTINS NUNES, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 18/01/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA LUCILINA TEIXEIRA FERREIRA, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 18/01/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIAGABRIELA ANDRADE RODRIGUES ALVES, para a categoria de Técnico Profissional de 1ª classe de Acção Social Escolar, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 18 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 12, II série, pág.3, de 17-01-2003, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 02-12-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Limpeza, MARIA CELESTE VENTURARODRIGUES, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Calheta, para a categoria de Auxiliar de Apoio do quadro de vinculação da área escolar da Calheta.”

Deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 02-12-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Limpeza, MARIACELESTE VENTURARODRIGUES, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Calheta, para a categoria de Auxiliar de Apoio do quadro de vinculação da área escolar da Calheta, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Paúl do Mar.

Funchal, 23 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 4/2003, datado de 10 de Janeiro de 2003, Ana Maria Rodrigues França foi nomeada provisoriamente na categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 16 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Pelo meu Despacho datado de 03 de Janeiro de 2003, foi autorizada a 2.ª renovação dos contratos de trabalho a termo certo, para exercerem as funções equivalentes às de Técnico Profissional de 2ª Classe, com os seguintes indivíduos:

- Carla Dorita Mendes Gonçalves, com efeitos a contar de 05 de Março de 2003;
- Carlos Orlando de Sousa Nóbrega, com efeitos a contar de 12 de Fevereiro de 2003;
- Maria de Lurdes Vieira Spínola Costa, com efeitos a contar de 05 de Fevereiro de 2003.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 16 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho n.º 11/2003 datado de 21 de Janeiro de 2003 foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso, na categoria de Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais MÁRCIO LILIANO PIMENTA DASILVA:

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 27 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho n.º 12/2003 datado de 21 de Janeiro de 2003 foram nomeados definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso, na categoria de Operário Indiferenciado de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais os seguintes indivíduos:

SÉRGIO PEREIRA VASCONCELOS  
MARIAZITA ANDRADE JESUS  
RITA SUSANAQUINTALFREITAS  
JOÃO CARLOS PESTANAFREITAS  
MARIAFERNANDADAMATA QUINTAL  
LUÍS FILIPE VASCONCELOS NASCIMENTO

JOSÉ PESTANA  
ANAROSAFRANCO PERESTRELO  
JOÃO ANTÓNIO JESUS VIEIRA  
JOSÉ LUÍS MACEDO COSTA  
MARIAZÉLIABATISTA SANTOS  
JOÃO DOS SANTOS  
AGOSTINHO JERÓNIMO FREITAS GOUVEIA  
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 27 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 12 de Dezembro de 2002, foi autorizado a transferência da funcionária MARIA HELENA CORREIA TEIXEIRA, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2003.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 27 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

1 - Nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 20 de Dezembro de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, para preenchimento de 1 vaga de técnico profissional de 2ª classe, da carreira técnica profissional do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15/02.

2 - A vaga para a referida categoria encontra-se descongelada nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, publicado no JORAM, I série n.º 50 de 29-04-2002.

3 - A remuneração é a correspondente ao índice 192 da escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de técnico profissional de 2ª classe da carreira técnica profissional, situando-se o local de trabalho no concelho de Santa Cruz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

4 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

5 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução de funções de natureza

executiva de aplicação técnica no âmbito das respectivas especialidades.

6 - São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Especiais - Os referidos na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, ou 11.º ano de escolaridade da área A ou equivalente, n.º 5 do art.º 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15/02.

7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas, no Núcleo de Apoio ao Gabinete do Director Regional de Agricultura, Avenida Arriaga, 21-A- Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais
- b) Entrevista profissional de selecção.

9 - A prova teórica de conhecimentos gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos de acordo com as habilitações legalmente exigidas para a categoria posta a concurso, cujo programa é o constante do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-11, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II série n.º 217, de 13-11-2000.

- a) A prova é escrita, tem a duração de 1 hora e 30 minutos e é eliminatória, desde que os candidatos não obtenham a classificação mínima de 9,5 valores;
- b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16-09 (estatuto disciplinar)
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12; (reestrutura as carreiras da Função Pública);
  - D.L. n.º 427/89, de 7/12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-04; D.L. n.º 102/96, de 31-07; D.L. n.º 218/98, de 17-07 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);

- D.L. n.º 100/99, de 31-03; e Lei 117/99, de 11/08, D.L. n.º 70-A/2000, de 5/05, D.L. n.º 157/2001, de 11/05 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 196/93, de 27-05; D.L. n.º 413/93, de 23-12; Lei n.º 64/93, de 26-8; Lei n.º 28/95, de 18-8; Lei n.º 12/96, de 18-04 (regime de incompatibilidades);
- Lei n.º 49/99, de 22-06, Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08-07 (estatuto do pessoal dirigente);
- D.L. n.º 442/91, de 15-11; D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, D.R. n.º 69, de 22-3 (Carta ética - dez princípios éticos da Administração Pública).

9.1 - Entrevista profissional de selecção.

Avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: fluência verbal, responsabilidade, sociabilidade e interesse/motivação, classificados de 0 a 5 valores cada.

10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

11 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal.

12 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRA da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004- 528 Funchal.

14 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:

- 14.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 14.4 - Habilitações literárias e/ou qualificação profissional exigidas.
- 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- 15.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas e/ou profissionais;
- 15.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública se for caso disso.
- 15.3 - Os funcionários ou agentes da DRAdA SRA, do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 15.1 e 15.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 16 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 1 do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 17 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 18 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 19 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Manuel José de Sousa Pita - Director Regional.
- Vogais efectivos:
- Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva - Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - Ângela Maria Dias Nascimento - Chefe de Divisão;
- Vogais suplentes:
- Luís Miguel Fernandes Dantas - Técnico Superior de 1.ª classe;

- Alexandre Paulo Franco Rodrigues - Técnico Superior Principal.

- 20 - Este concurso rege-se-à pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-06, e Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 27 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 9/2003, de 20 de Janeiro: Nomeado em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Chefe de Divisão de Programação Financeira, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, JOSÉ JORGE DACÂMARALEME RAMOS VELOZA.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2003.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 28 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 10/2003, de 20 de Janeiro: Nomeada em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Contas, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO DIAS CARDOSO BAZENGA MARQUES.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2003.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 28 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ÁLVARO & FÁTIMA, LDA.

Número de matrícula: 00346/980902;

Número de inscrição: 01;

Númer e data da apresentação: Ap. 01/98.09.02

Maria do Carmo Ratão Português, Conservadora:



Certifica que entre Álvaro Figueira e Maria de Fátima Jardim da Conceição Figueira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro de 1998.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "ÁLVARO & FÁTIMA, LDA.", e tem a sua sede no sítio da Igreja, freguesia de Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo Único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de bijuterias, tabaco, revistas e outros; salão de cabeleireiro e estética; salão de jogos, comércio a retalho de flores, plantas e sementes para jardim; e a exploração de bares e restaurantes.

#### Artigo terceiro

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas iguais no valor nominal de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos indicados sócios.

#### Artigo quarto

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessário apenas a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Disseram ainda os outorgantes, que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade e compra de bens de equipamento.

#### ÁLVARO & FÁTIMA, LDA.

Número de matrícula: 00346/980902;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110391;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/020102

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 27 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 3.º

"O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas iguais no valor nominal de dois e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio."

#### CARVALHO & FIQUELI, LDA.

Número de matrícula: 00778/020404;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202296;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/020404

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Álvaro Pereira Gonçalves Fiqueli e Iolanda de Jesus Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Capítulo I

Firma sede, objecto e duração

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "CARVALHO & FIQUELI, LDA.".

#### Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede nos apartamentos Vilas da Quinta Loja M, Estreito de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto, a venda de tecidos, confecção de cortinados, almofadas e outro tipo de produtos manufacturados.

#### Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

#### Capítulo II

Capital social, e prestações suplementares

#### Artigo quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma cada um dos sócios Iolanda de Jesus Carvalho e Álvaro Pereira Gonçalves Fiqueli.

#### Artigo sexto

1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:

- a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;
  - b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo.
  - c) Apedido dos herdeiros dos sócios fundadores.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado para o efeito, relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

#### Artigo sétimo

- 1 - A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade à qual, em primeiro lugar e aos sócios em segundo, lugar, fica conferido ao direito de preferência.
- 2 - O sócio que pretenda transmitir a sua quota, em parte ou na totalidade, deverá informar a sociedade para que esta exerça o seu direito de preferência, notificando-a por meio de carta registada com aviso de recepção, na qual especificará qual a quota a transmitir, a identificação do pressuposto adquirente, o preço e todas as demais condições e pormenores da transmissão.
- 3 - A sociedade notificará todos os sócios não cedentes de todas as condições da transmissão, no prazo de cinco dias a contar da recepção da notificação supra referida, para que estes exerçam o seu direito de preferência, no caso de aquela não o ter exercido já.
- 4 - Os sócios preferentes, ou a sociedade preferente, deverão manifestar ao sócio cedente a sua intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de vinte dias a contar da recepção da notificação deste à sociedade.
- 5 - Se, houver mais de um sócio interessado na aquisição a quota será repartida entre eles na proporção da participação de cada um no capital social.

#### Artigo oitavo

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir aos sócios a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de cem vezes o capital social, actual.
- 2 - Cada sócio participará nestas prestações, na proporção da sua participação no capital social, sob pena de perder o direito a exercício de cargos sociais, enquanto não estiver inteiramente realizada a respectiva prestação.

### Capítulo II Gerência e forma de obrigar

#### Artigo nono

- 1 - gerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a um número de gerentes entre dois e seis.
- 2 - É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças e abonações e outros semelhantes.
- 3 - A gerência pode constituir mandatários da sociedade nos termos do artigo 252.º, n.º 1 do código das Sociedades Comerciais.
- 4 - A remuneração ou não dos gerentes será deliberada pela assembleia geral.

#### Artigo décimo

- 1 - Aos gerentes são atribuídos os mais amplos poderes admitidos por lei com excepção dos atribuídos nestes estatutos à assembleia geral de sócios, competindo-lhes representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e/ou passivamente.
- 2 - É inteiramente vedado aos gerentes fazer por conta da sociedade, operações alheias ao seu fim ou objecto ou por qualquer forma obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal que por esses actos contraíam para com a sociedade ou para com terceiros.

#### Artigo décimo primeiro

A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes, nos actos de mero expediente, pela assinatura de qualquer gerente.

### Capítulo IV Da assembleia geral

#### Artigo décimo segundo

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.
- 2 - Os sócios poderão reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

#### Artigo décimo terceiro

São desde já designados gerentes os sócios Iolanda de Jesus Carvalho e Alvaro Pereira Gonçalves Fiqueli.

#### Artigo décimo quarto

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## Artigo décimo quinto

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os herdeiros ou representante legal, respectivamente; os herdeiros deverão nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

## Artigo décimo sexto

O ano social coincide com o ano civil.

## Artigo décimo sétimo

A sociedade dissolver-se-à nos casos expressamente previstos na lei ou quando for deliberado pela assembleia geral por uma maioria qualificada de, pelo menos, três quartos do capital social.

## Artigo décimo oitavo

Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação da sociedade será feita extra judicialmente, competindo aos membros da gerência em exercício as funções de liquidatários.

## Artigo décimo nono

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente, as desta escritura, e outras despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade.

## Artigo vigésimo

Fica a gerência ora nomeada autorizada a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital social depositado para o efeito, no Banco Comercial Português, S.A., a fim de fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

**PANIFICAÇÃO DO COVÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 00224/960725;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511083890;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap.06/20001017

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aditado ao contrato um novo artigo, que fica com a seguinte redacção.

Artigo 8.º  
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinco milhões de escudos, desde que a chamada seja deliberada por

unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Câmara de Lobos, 14 de Setembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PANIFICAÇÃO DO COVÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 00224/960725;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511083890;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/020628

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

3.º  
Capital

- Uma quota no valor nominal de 4.501,20 euros (quatro mil quinhentos e um euros e vinte cêntimos) pertencente à sócia Cesaltina Conceição dos Santos Gonçalves e
- uma quota no valor nominal de 498,80 Euros (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) pertencente à sócia Maria da Conceição dos Santos.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 8 de Novembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PANIFICAÇÃO DO COVÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 00224/960725;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511083890;  
Número de inscrição: Av. 02 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/20021217

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

1.º  
Capital

Estrada José Ângelo Pestana Barros, n.º 148, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)